



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 201/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.473/2022



PARECER DA CCJR Nº 192/2022

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta objetiva alterar *caput* do artigo 1º, também acrescentando o parágrafo único a esse dispositivo, e acrescentar os anexos I e II à Lei 5.774, de 10 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem imóvel para implantação de Unidade de Prevenção do Câncer no Município, com o objetivo de retificar o tamanho da área doada.

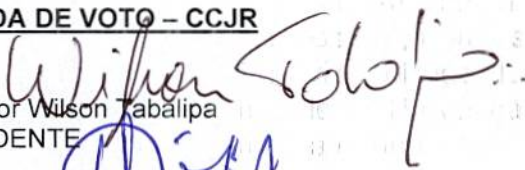
No entanto, fez-se necessária a correção quanto à técnica legislativa e redacional do Projeto. Assim, a Diretoria Legislativa elaborou o **SUBSTITUTIVO Nº 004/2022**.

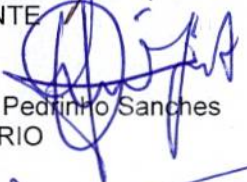
Após análise e diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável ao SUBSTITUTIVO Nº 004/2022**, para que seja deliberado em Plenário.

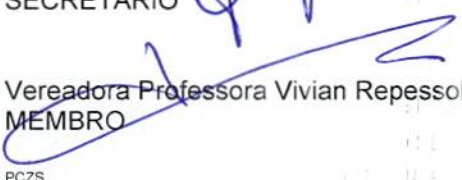
Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO

PCZS